



BOLETIM

GERAL

Nº 6/2024

Belém, 09 DE JANEIRO DE 2024

(Total de 15 Páginas)

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE GERAL
(91) 98899-6491

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MARCELO SANTOS RIBEIRO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE - TEN CEL QOBM
CMT DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

EDEN NERUDA ANTUNES - TEN CEL QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA DE REVERSÃO pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.9

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024 - DAL EXPEDIENTE ... pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº03/2024 DAL pág.9

Diretoria de Pessoal

ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 69414, PUBLICADA NO BG Nº 2 DE 03/01/2024 ... pág.9

Diretoria de Saúde

CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO pág.10

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO pág.11

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.11

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

APRESENTAÇÃO pág.11

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

10º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.11

19º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

4ª Seção Bombeiro Militar

LICENÇA DE SAÚDE - DISPENSA DO SERVIÇO pág.12

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.12

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA Nº 01/2024 - PADS - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2024. pág.12

PORTARIA Nº 106/2023 -SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023. pág.12

PORTARIA Nº 16/2023 - SIND - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023. pág.12

PORTARIA Nº 02/2024 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2024. pág.13

PORTARIA Nº 014/2021 - SIND.- SUBCMDº GERAL, DE 06 DE ABRIL DE 2021 pág.14

RESPOSTA À RECURSO HIERÁRQUICO - REQUERENTE: CB BM ANTONIO ARLAN DAS NEVES SILVA, MF: 57173908-1. pág.15



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3634, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Aprova antecipação de quota orçamentária referente ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os grupos de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 33, da Lei 9.977 de 6 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a antecipação de quota orçamentária, para os Órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.167.766.868,00 (Dois Bilhões, Cento e Sessenta e Sete Milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais), para Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Decreto.

Parágrafo único: A antecipação de quota orçamentária de que trata o caput deste artigo será incorporada na programação orçamentária de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre de 2024, nos termos do § 3º, do art. 33, da Lei 9.977 de 6 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado do Pará
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO

Protocolo: 1.029.837

Fonte: Diário Oficial Extra Nº 35.672 de 08 de janeiro de 2024 e Nota nº 69.661 – Ajudância Geral do CBMPA

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DE REVERSÃO

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do Ofício nº 85/2023 – DPSM/IGEPPS de 13 de novembro de 2023;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1291069, resolve:

Art. 1º Tornar público o retorno do **SUB TEN RR CONV MOISÉS DANTAS** SOUZA, MF: 3392120/2 às atividades laborais no CBMPA, a contar de 13 de novembro de 2023, por ter cessado sua permanência no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPS, o qual encontrava-se à disposição do Órgão desde 04 de setembro de 2023, conforme publicação no Boletim Geral nº 187/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 2023/1291069 - PAE e Nota nº 69.668 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 866/DIÁRIAS/DF DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA**, MF: 57220120; **STEN BM PEDRO PAULO PEREIRA DE MIRANDA**, MF: 3392163; **STEN BM FLAVIO DE SOUZA BARROS**, MF: 5601363; **STEN BM EDMILSON DOS SANTOS REZENHO**, MF: 5601193; **STEN BM ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS**, MF: 5609054; **SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA**, MF: 5610362; **SGT BM BENITO TIAGO RAMOS DOS SANTOS**, MF: 57190086; **SGT BM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA**, MF: 57218375; **SGT BM TIAGO DA CONCEICAO SOBRINHO**, MF: 57217820; **CB BM ANDRE OLIVEIRA DA SILVA**, MF: 54186691 e **CB BM JEFFERSON DANTAS AMARAL**, MF: 57217823, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.267,62 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema - PA para Bragança - PA, no período de 11 a 12 de Novembro de 2023, a serviço do 24 º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 869/DIÁRIAS/DF DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU**, MF:5428688; **STEN BM JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, MF:5037336; **SGT BM JOSE SANTOS**, MF:5607280, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.769,48 (DOIS MIL REAIS E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá-PA para São João do Araguaia-PA e Esperantina-PA, no período de 03 a 06 de Maio de 2023, a serviço do 5ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 874/DIÁRIAS/DF DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **MAJ QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES**, MF: 57173428; **MAJ QOBM RODRIGO MARTINS DO VALE**, MF: 57216356; **CAP QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, MF: 5608899; **TEN BM JOELMIR NUNES DE CASTRO**, MF: 5826748 e **STEN BM LUIZ CLAUDIO ARRAES DO AMARAL**, MF: 5398924, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 3.672,90 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém - PA para Breves-PA no período de 21 a 23 de Dezembro de 2023, a serviço da BM4 do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 875/DIÁRIAS/DF DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **TCEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA**, MF: 5833523 e **SGT BM JAIRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA**, MF: 57173870, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 218,92 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para seguir em viagem de Belém - PA para Castanhal - PA, no dia 06 de Setembro de 2023, a serviço da DST do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 838/DIÁRIAS/DF DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM MIZAUQUE RODRIGUES BARBOSA**, MF: 57173597 e **SGT BM CHARLES SANTOS DA SILVA**, MF: 57218354, 01 (UMA) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para Igarapé Miri - PA, no dia 02 de Outubro de 2023, a serviço da 15º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 844/DIÁRIAS/DF DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **TEN CEL QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES**, MF: 57174094; **SGT BM JOSINELIO DA CONCEICAO COSTA**, MF:5623294; **SGT BM ARTUR WENDELL LIRA LINS**, MF: 54185003; **SGT BM WILTON DOS SANTOS BARROS**, MF:57189220 e **CB BM RENAN ALVES DE OLIVEIRA**, MF: 5932404; 01 (UMA) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 680,50 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de São Miguel do Guamá - PA para Bonito - PA, no período de 20 de Outubro de 2023, a serviço do 28 º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 845/DIÁRIAS/DF DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, MF:5601452; **SGT BM IVAN NOGUEIRA SARAIVA**, MF:5623642; **SGT BM JOSE MARIA PINTO DOS SANTOS**, MF:5421780; **SGT BM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES**, MF:5438560; 01 (UMA) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 348,16 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Maracanã - PA, no período de24 de Setembro de 2023, a serviço do 2 º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 846/DIÁRIAS/DF DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **TCEL QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES**, MF: 57174094; **SGT BM JOSINELIO DA CONCEICAO COSTA**, MF: 5623294; **SGT BM ARTUR WENDELL LIRA LINS**, MF: 54185003; **SGT BM JOAO PAULO RIBEIRO DE SANTANA**, MF: 54185333 e **CB BM ESMAEL BRITO DA CRUZ**, MF: 5890218, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 680,50 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de São Miguel do Guamá - PA para Irituia - PA, no dia 22 Novembro de 2023, a serviço do 28º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 850/DIÁRIAS/DF DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **TCEL BM DINALDO SANTOS PALHETA**, MF: 51855690 e **SGT BM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, MF: 5602068, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 290,14 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Belém - PA, no dia 10 de Outubro de 2023, a serviço do



17º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 852/DIÁRIAS/DF DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **TCEL BM DINALDO SANTOS PALHETA**, MF: 51855690 e **SGT BM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, MF: 5602068, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 290,14 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Belém - PA, no dia 24 de Outubro de 2023, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 863/DIÁRIAS/DF DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO**, MF: 570449; **STEN BM RILSON DE SOUSA MOURAO**, MF: 5623316; 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.450,70 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Altamira - PA, no período de 17 a 19 de Outubro de 2023, a serviço do 5ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1.029.603

EXTRATO DE PORTARIA Nº 708/DIÁRIAS/DF DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM CHARLES SANTOS DA SILVA**, MF: 57218354 e **CB BM CLEIDSON DRAGO NEVES**, MF: 5932434, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Abaetetuba - PA para Belém - PA, no dia 27 de Setembro de 2023, a serviço do 15º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 713/DIÁRIAS/DF DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO**, MF: 5704499 e **STEN BM RILSON DE SOUSA MOURAO** MF: 5623316, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 870,42 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem em viagem de Marabá - PA para Parauapebas - PA, no período de 11 a 12 de Setembro de 2023, a serviço do 5º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 718/DIÁRIAS/DF DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, MF: 57189362; **SD BM CLEIDSON DRAGO NEVES**, MF: 5932434, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Abaetetuba - PA para Belém- PA, no dia 06 de Setembro de 2023, a serviço do 15º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 752/DIÁRIAS/DF DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM RILSON DE SOUSA MOURÃO**, MF: 5623316; **STEN BM JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, MF: 5037336; **SGT BM NAZILDO VALENTE DA SILVA**, MF: 5607647 e **SGT BM ERIVALDO PERREIRA BELEM**, MF: 5404207, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 527,52 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para seguir em viagem de Marabá - PA para Itupiranga - PA, no período de 30 de Setembro de 2023, a serviço do 5º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 787/DIÁRIAS/DF DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO**, MF: 5704499; **TCEL QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA**, MF: 5827434 e **STEN BM RR RILSON DE SOUSA MOURÃO**, MF: 5623316, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 448,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem em viagem de Marabá - PA para São Geraldo do Araguaia - PA, no dia 29 de Setembro de 2023, a serviço do 5º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1.029.605

EXTRATO DE PORTARIA Nº 831/DIÁRIA/DF DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de

pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 81.640,62 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 07 a 11 de Dezembro de 2023, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Nossa Conceição 2023. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 831/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS									
ORD	POSTO / GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	TEN BM	ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL	027.097.432-64	Belém - PA	Cotijuba Farol - Praias	3	2	R\$ 141,11	R\$ 705,55
2	STEN BM	MICHEL KLAYTON DA SILVA ARAUJO	443.040.132-20	Icoaraci - PA	Cotijuba Farol - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
3	SGT BM	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	864.360.662-68	Icoaraci - PA	Cotijuba Farol - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
4	CB BM	THYAGO CARREIRA DA CUNHA	804.635.762-68	Icoaraci - PA	Cotijuba Farol - Praias	3	2	R\$ 126,60	R\$ 633,00
5	CB BM	ANDRÉ ASSUNÇÃO DOS SANTOS	007.645.542-47	Icoaraci - PA	Cotijuba Farol - Praias	3	2	R\$ 126,60	R\$ 633,00
6	MAJ BM	MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO	649.420.312-49	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	3	2	R\$ 158,26	R\$ 791,30
7	SGT BM	FRANCISCO JORGE PEIXOTO DA SILVA	227.218.602-59	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
8	SGT BM	MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA	693.905.922-91	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
9	SGT BM	SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS	686.174.022-53	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
10	SGT BM	WATSSON PACHECO SOARES	815.857.992-20	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
11	SGT BM	AUZIRLEY SOARES MENDES	576.676.672-68	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
12	CB BM	ELSON JEFFERSON COSTA LIMA	015.677.772-01	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	3	2	R\$ 126,60	R\$ 633,00
13	SGT BM	EMERSON LEÃO RIBEIRO	691.447.882-15	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	4	3	R\$ 131,88	R\$ 923,16
14	SGT BM	NELINHO MONTEIRO DE ARAUJO	704.038.052-87	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	4	3	R\$ 131,88	R\$ 923,16
15	SGT BM	EDSON DOS PRAZERES VIANA	726.305.312-87	Belém - PA	Cotijuba Vai Quem Quer - Praias	4	3	R\$ 131,88	R\$ 923,16
16	TEN BM	LAURO DE ARAÚJO SILVA	646.379.212-87	Castanhal - PA	Marapanim - Marudá - Praias	4	3	R\$ 116,05	R\$ 812,35
17	STEN BM	JOSÉ VALDECY PAULINO DE SANTANA	455.995.993-53	Castanhal - PA	Marapanim - Marudá - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
18	SGT BM	MARCOS JOSÉ MAMEDES DE SOUZA	376.646.542-20	Castanhal - PA	Marapanim - Marudá - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
19	SGT BM	IVAN NOGUEIRA SARAIVA	401.510.262-20	Castanhal - PA	Marapanim - Marudá - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
20	CB BM	WILDELAN MORAES DE SOUZA	000121542-61	Castanhal - PA	Marapanim - Marudá - Praias	4	3	R\$ 85,72	R\$ 600,04
21	STEN BM	EDVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	462.204.882-53	Castanhal - PA	Marapanim - Crispim - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28

22	SGT BM	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	264.193.512-00	Castanhal - PA	Marapanim - Crispim - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
23	SGT BM	JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	422.999.852-04	Castanhal - PA	Marapanim - Crispim - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
24	CB BM	ANTONIO TADEU PINHEIRO DAS CHAGAS	867.102.492-04	Castanhal - PA	Marapanim - Crispim - Praias	4	3	R\$ 85,72	R\$ 600,04
25	STEN BM	JOSÉ VALDEMAR PAULINO DE SANTANA	226.818.842-68	Castanhal - PA	Maracanã - Algodão - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
26	SGT BM	JÚLIO SÉRGIO BELÉM DA SILVA	332.708.562-53	Castanhal - PA	Maracanã - Algodão - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
27	SGT BM	ALCINDO SEABRA DA SILVA	427.614.092-72	Castanhal - PA	Maracanã - Algodão - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
28	SGT BM	WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES	351.931.582-34	Castanhal - PA	Maracanã - Algodão - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
29	SGT BM	ANTÔNIO JORGE DA CÂMARA SILVA	614.405.742-00	Castanhal - PA	Maracanã - Algodão - Praias	4	3	R\$ 87,04	R\$ 609,28
30	SGT BM	SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	760.4155.72-34	Castanhal - PA	Inhanapi - Praias	3	2	R\$ 87,04	R\$ 435,20
31	CB BM	ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	012.914.312-09	Castanhal - PA	Inhanapi - Praias	3	2	R\$ 85,72	R\$ 428,60
32	SGT BM	RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS	758.960.792-49	Belém - PA	Barcarena - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
33	SGT BM	JUNIOR GOMES FARIAS	722.294.382-04	Belém - PA	Barcarena - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
34	SGT BM	TONY DALENO BARROS RIBEIRO	693.986.232-34	Belém - PA	Barcarena - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
35	STEN BM	EDSON DE SOUZA	364.806.652-87	Salvaterra - PA	Soure - Barra Velha Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
36	SGT BM	MOISES DOS SANTOS LEÃO	772.224.072-00	Salvaterra - PA	Soure - Barra Velha Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
37	SGT BM	VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	333.539.722-34	Salvaterra - PA	Soure - Barra Velha Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
38	STEN BM	JOELSON COELHO DE MELO	298.371.462-49	Salvaterra - PA	Soure - Pesqueiro - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
39	SGT BM	LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	743.985.122-68	Salvaterra - PA	Soure - Pesqueiro - Praias	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
40	TEN BM	WILSON CARVALHO BRITO	352.943.292-04	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 141,11	R\$ 423,33
41	STEN BM	JOSÉ ANILTON DE MELO E SOUZA	171.770.062-49	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
42	SGT BM	ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES NEGRÃO	428.035.432-49	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
43	SGT BM	REGINALDO RAMOS DA COSTA	377.835.302-06	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
44	SGT BM	MARCIO ANDRÉ SENA SOUSA	397.069.742-53	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
45	SGT BM	CARLOS MARCELO BAENA PIMENTEL	567.545.662-72	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
46	SGT BM	ODENILSON LISBOA CORREA	425.000.282-91	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
47	SGT BM	CAMILO DAMASCENO E DAMASCENO	380.477.562-49	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
48	SGT BM	CHARLES DE FREITAS PINHEIRO	653.222.232-15	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64

49	SGT BM	MARCIO JORGE NASCIMENTO FREITAS	580.715.552-15	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
50	SGT BM	GEANCARLO SANTOS SILVA	740.887.932-34	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
51	SGT BM	AILSON ROBERTO DA SILVA LELES	713.106.652-49	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
52	SGT BM	JULIO CEZAR PEROTE CHAVES	888.636.892-53	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 131,88	R\$ 395,64
53	CB BM	PAULO ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA	939.843.892-20	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 126,60	R\$ 379,80
54	CB BM	LUIS GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS	838.955.902-15	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 126,60	R\$ 379,80
55	CB BM	HEVERTON RODRIGO REIS DE LIMA	991.629.892-00	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 126,60	R\$ 379,80
56	CB BM	JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ	530.567.362-34	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 126,60	R\$ 379,80
57	CB BM	WILKSON BARBOSA MONTEIRO	708.532.152-00	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 126,60	R\$ 379,80
58	CB BM	ANTÔNIO DA SILVA COSTA JÚNIOR	918.612.332-72	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 126,60	R\$ 379,80
59	CB BM	ITALO DUDA DE CARVALHO ROCHA	021.324.032-79	Salinópolis - PA	Salinopolis - Praias	3	0	R\$ 126,60	R\$ 379,80
60	TEN BM	OZIEL DO CARMO MELO	372.927.142-34	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 141,11	R\$ 1.269,99
61	STEN BM	JEDALIAS BARATA MONTEIRO	398.851.352-00	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
62	STEN BM	TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA	462.014.672-20	Ananindeua - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
63	SGT BM	ORLANDO DO NASCIMENTO TAVARES FILHO	615.623.352-00	Ananindeua - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
64	SGT BM	ANDERSON BARBOSA LIMA	722.174.132.87	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
65	SGT BM	DAVID MCLEAN DE LIMA SILVA	680.547.982-00	São Miguel do Guamá - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
66	SGT BM	TIAGO DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	790.765.052-68	Capanema - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
67	SGT BM	ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	676.785.602-00	Capanema - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
68	SGT BM	JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	991.170.372-04	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
69	SGT BM	RAFAEL ROGERIO BARROS VIANA	741.638.842-20	Ananindeua - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
70	SGT BM	HELDER DA SILVA DIAS	895.106.742-49	Ananindeua - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
71	SGT BM	GILVANDO PEREIRA MIRANDA	411.111.842-91	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
72	SGT BM	JOSÉ LEANDRO TAVARES DA SILVA	889.402.682-53	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
73	SGT BM	VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO	002.617.882-64	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
74	SGT BM	WALMIR GOMES LIMA	660.587.402-15	Vigia de Nazaré - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
75	CB BM	WELLINGTON SILVA DA SILVA	699.902.202-04	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
76	CB BM	RELRY MONTEIRO BORGES	909.515.812-87	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40

77	CB BM	ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	016.337.452-01	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
78	CB BM	CAMILO RODRIGUES HOLANDA	012.021.722-88	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
79	CB BM	BREND CARDOSO LIMA	010.323.812-30	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
80	CB BM	REYNAN SILVA DAS NEVES	006.518.032-17	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
81	CB BM	GERSON FERREIRA DA CUNHA NETO	005.275.002-75	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
82	CB BM	BIANCA DE OLIVEIRA SOARES	006.150.582-05	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
83	CB BM	MARCUS SORAES MARIA GUIMARÃES	694.992.502-63	Ananindeua - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
84	CB BM	ESMAEL BRITO DA CRUZ	009.685.472-30	São Miguel do Guamá - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
85	CB BM	MOÍSES RICARTE DE SOUZA	017.361.172-97	Ananindeua - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
86	CB BM	NELSON ROSA DOS REMÉDIOS	689.873.822-49	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
87	CB BM	NAYARA FERNANDA FREITAS DE SOUZA	025.472.352-77	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
88	CB BM	ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	015.701.792-39	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
89	SGT BM	JOBSON RODRIGUES DA COSTA	742.475.812-87	Belém - PA	Salinopolis - PA	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
90	SGT BM	DAVID DO AMARAL GLORIA	684.949.552-68	Belém - PA	Salinopolis - PA	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
91	SGT BM	CRISTILENE DE PAIVA COSTA	899.117.412-49	Belém - PA	Salinopolis - PA	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
92	SGT BM	PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	806.937.252-49	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
93	SGT BM	ELDER OLIVEIRA GARCIA	739.350.422-72	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
94	CB BM	WELLINGTON CARLOS VENANCIO DE LIMA	759.914.542-72	Belém - PA	Salinopolis - Praias	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
95	MAJ BM	PATRICIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS	648.735.872-04	Belém - PA	Supervisão Geral da Operação	5	4	R\$ 158,26	R\$ 1.424,34
96	SGT BM	GILSON FERREIRA MARTINS	806.858.462-53	Belém - PA	Supervisão Geral da Operação	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
97	CB BM	NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA	016.642.022-00	Belém - PA	Supervisão Geral da Operação	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
98	STEN BM	SERGIANO DE AQUINO CARVALHO	609.119.132-20	Belém - PA	Salinopolis - PA	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
99	SGT BM	MAURO ROBSON MO- RAES MONTEIRO	858.882.492-20	Belém - PA	Salinopolis - PA	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
100	CB BM	NOÉ DA ROCHA DIAS	658.198.452-34	Belém - PA	Salinopolis - PA	5	4	R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
TOTAL									R\$ 81.640,62

Protocolo: 1.029.599

EXTRATO DE PORTARIA Nº 722/DIÁRIAS/DF DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM EDENILSON SOUZA ROCHA**, MF: 5037484 e **SGT BM ANTONIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS**, MF: 57173854, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.901,36 (DOIS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém-PA para Salinópolis - PA, no período de 01 a 11 de Novembro de 2023, a serviço da DAL do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.



ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 751/DIÁRIAS/DF DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA**, MF: 5420768; **SGT BM FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO**, MF: 5601444; **SGT BM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES**, MF: 5438560; **SGT BM JAIRLEN SANTOS DA SILVA**, MF: 57218544; **CB BM JAVITON ROBERT COSTA GALVAO**, MF: 57217899; **CB BM FRANCISCO CESAR VENANCIO BEZERRA**, MF: 57217915 e **SD BM WILDELAN MORAES DE SOUZA**, MF: 5932418, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 3.336,52 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para seguir em viagem de Castanhal - PA para Marapanim - PA, no período de 11 a 13 e 21 de Agosto de 2023, a serviço do 2º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 751/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS									
ORD	POSTO/ GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁ- RIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	CEL QOBM	OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA	387.707.762- 53	CASTANHAL - PA	MARAPANIM - PA	3	2	R\$ 131,88	R\$ 659,40
2	SGT BM	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	264.193.512- 00	CASTANHAL - PA	MARAPANIM - PA	3	2	R\$ 87,04	R\$ 435,20
3	SGT BM	WALDEMIR DE LIMA RO- DRIGUES	351.931.582- 34	CASTANHAL - PA	MARAPANIM - PA	3	2	R\$ 87,04	R\$ 435,20
4	SGT BM	JAIRLEN SANTOS DA SILVA	757.458.362- 53	CASTANHAL - PA	MARAPANIM - PA	3	2	R\$ 87,04	R\$ 435,20
5	CB BM	JAVITON RO- BERT COSTA GALVAO	892.209.352- 87	CASTANHAL - PA	MARAPANIM - PA	3	2	R\$ 85,72	R\$ 428,60
6	CB BM	FRANCISCO CESAR VENANCIO BEZERRA	811.540.032- 72	CASTANHAL - PA	MARAPANIM - PA	3	2	R\$ 85,72	R\$ 428,60
7	SD BM	WILDELAN MORAES DE SOUZA	000.121.542- 61	CASTANHAL - PA	MARAPANIM - PA	3	2	R\$ 85,72	R\$ 514,32
						1	0		
TOTAL									R\$ 3.336,52

EXTRATO DE PORTARIA Nº 756/DIÁRIAS/DF DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA**, MF:54185344; **SGT BM JONATHAN SOUZA DA PENHA**, MF:57221491; **CB BM NELSON ROSA DOS REMEDIOS**, MF: 57218391 e **CB BM ANDRE LUIZ SANTOS SINFRONIO DA SILVA**, MF: 55589711, 05 (CINCO) diária de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.652,64 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguir em viagem de Belém - PA para Anajás - PA, no período de 19 a 23 de Setembro de 2023, a serviço do 1º GBS do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 773/DIÁRIAS/DF DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder ao militar: **TCEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, MF: 5749115, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 791,30 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), para seguirem em viagem de Ananindeua - PA para Altamira - PA, no período de 17 a 19 de Outubro de 2023, a serviço da DEI do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 779/DIÁRIAS/DF DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS**, MF: 5619769; **TEN BM OCIVAL DO CARMO DE VASCONCELOS BARROS**, MF: 5428700 e **SGT BM EXPEDITO DA CRUZ MENEZES**, MF: 5399459, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.743,75 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Tucuruí - PA para Parauapebas - PA , no período de 24 a 29 de Julho de 2023, a serviço do 8º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1.029.591

EXTRATO DE PORTARIA Nº 791/DIÁRIAS/DF DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM CLEVERSON QUARESMA SILVA**, MF: 5501628; **SGT BM MARCIO CRISTIANO RIBEIRO CALDAS**, MF: 5827108; **SGT BM REGINEY PASSOS FERREIRA**,

MF: 54185164; **SGT BM JOSE WILK E SILVA CARDOSO**, MF: 54185338; **SGT BM PAULO LOBATO GONCALVES**, MF: 57189338; **CB BM MARIO ALMEIDA LOBATO**, MF: 5932482 e **CB BM CLEIDSON DRAGO NEVES**, MF: 5932434, diárias de alimentação e diária de pousada para cada conforme planilha, perfazendo um valor total de R\$ 5.222,40 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem em viagem de Abaetetuba - PA para Igarapé-Miri/ PA, no período de 12 a 16 de Outubro de 2023, a serviço do 15º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 791/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS								
ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS	
1	STEN BM	CLEVERSON QUARESMA SILVA	486.907.672-15	ABAETETUBA-PA	IGARAPÉ-MIRI/PA	5	4	R\$ 131,88 R\$ 1.186,92
2	SGT BM	MARCIO CRISTIANO RIBEIRO CALDAS	380.277.472-87	ABAETETUBA-PA	IGARAPÉ-MIRI/PA	5	4	R\$ 131,88 R\$ 1.186,92
3	SGT BM	REGINEY PASSOS FERREIRA	787.105.532-15	ABAETETUBA-PA	IGARAPÉ-MIRI/PA	5	4	R\$ 131,88 R\$ 1.186,92
4	SGT BM	JOSE WILK E SILVA CARDOSO	633.696.132-04	ABAETETUBA-PA	IGARAPÉ-MIRI/PA	1	0	R\$ 131,88 R\$ 131,88
5	SGT BM	PAULO LOBATO GONCALVES	712.600.992-53	ABAETETUBA-PA	IGARAPÉ-MIRI/PA	2	0	R\$ 131,88 R\$ 263,76
6	CB BM	MARIO ALMEIDA LOBATO	953.139.152-15	ABAETETUBA-PA	IGARAPÉ-MIRI/PA	1	0	R\$ 126,60 R\$ 126,60
7	CB BM	CLEIDSON DRAGO NEVES	017.048.212-07	ABAETETUBA-PA	IGARAPÉ-MIRI/PA	5	4	R\$ 126,60 R\$ 1.139,40
TOTAL								R\$ 5.222,40

EXTRATO DE PORTARIA Nº 797/DIÁRIAS/DF DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA**, MF: 57217969**CB BM RENAN LUIZ LACERDA FACANHA**, MF: 57217790, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém - PA para Bragança- PA, no período de 11 a 12 de Setembro de 2023, a serviço da Corporação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 798/DIÁRIAS/DF DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA**, MF: 57173988 **SGT; BM JULIO CESAR GALUCIO DE ANDRADE**, MF: 57218515; **CB BM MATHEUS JONES SILVA ALMEIDA**, MF:5932569, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.732,52 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem em viagem de Santarém-PA para Monte-Alegre-PA, no período de 16 a 19 de Outubro de 2023, a serviço do 4ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 810/DIÁRIAS/DF DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS**, MF: 5619769; **TEN QOBM JOAO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO**, MF: 54185239 e **SGT BM EXPEDITO DA CRUZ MENEZES**, MF: 5399459, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.293,75 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Tucuruí - PA para Marabá - PA, no período de 28 a 29 de Novembro de 2023, a serviço da 8º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 801/DIÁRIAS/DF DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM JULIO CESAR GALUCIO DE ANDRADE**, MF: 57218515; **SGT BM HELISSON CLEY MELO DO CARMO**, MF: 57173694; **CB BM JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES**, MF:5932571; **CB BM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA**, MF: 57218539 e **CB BM JULIO CESAR ALVES PEDREIRO**, MF:5932568, diárias de alimentação e diária de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 4.019,64 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Santarém -PA para Aveiro-PA, no período de 05 a 12 de Outubro de 2023, a serviço do 4ºGBM. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 801/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS								
ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS	

1	SGT BM	JULIO CESAR GALUCIO DE ANDRADE	789.602.742-91	SANTARÉM-PA	AVEIRO-PA	8	7	R\$ 131,88 R\$ 1.978,20
2	SGT BM	HELISSON CLEY MELO DO CARMO	700.031.142-87	SANTARÉM-PA	AVEIRO-PA	2	1	R\$ 131,88 R\$ 395,64
3	CB BM	JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES	530.647.552-34	SANTARÉM-PA	AVEIRO-PA	2	1	R\$ 126,60 R\$ 379,80
4	CB BM	DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA	937.814.152-87	SANTARÉM-PA	AVEIRO-PA	3	2	R\$ 126,60 R\$ 633,00
5	CB BM	JULIO CESAR ALVES PEDREIRO	028.640.342-04	SANTARÉM-PA	AVEIRO-PA	3	2	R\$ 126,60 R\$ 633,00
TOTAL								R\$ 4.019,64

Protocolo: 1.029.577

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP - CBMPA

Extrato de ATA SRP Nº 011/2023

Espécie: Ata de Registro de Preço Nº 011/2023, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.236.0001/80 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP - CBMPA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, especificado no item de licitação: 19 do anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP - CBMPA, do qual esta Ata é integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66.

ITEM LICITAÇÃO: 19; ITEM TR: 17; DESCRIÇÃO: LANTERNA PORTÁTIL DE CENA; QTD: 134; UND: UNIDADE; VALOR UNIT: R\$ 5.490,00; SUBTOTAL: R\$ 735.660,00.

Tendo como Órgão gerenciador o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Casa Militar da Governadoria - CMG
- Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA
- Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA
- Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
- Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$ 735.660,00

Data de Assinatura: 28/12/2023

Vigência: 28/12/2023 à 28/12/2024

Signatários: **CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS** - Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício.

Protocolo: 1.029.715

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP - CBMPA

Extrato de ATA SRP Nº 004/2023

Espécie: Ata de Registro de Preço Nº 004/2023, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.236.0001/80 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP - CBMPA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, especificado no item de licitação: 10 do anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP - CBMPA, do qual esta Ata é integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA: CT OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.256.286/0001-49.

ITEM LICITAÇÃO: 10 ITEM TR: 8 DESCRIÇÃO: CAIXA DE FERRAMENTAS QTD: 27 UND: UNIDADE VALOR UNIT: R\$ 1.100,00 SUBTOTAL: R\$ 29.700,00

Tendo como Órgão gerenciador o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- CASA MILITAR DA GOVERNADORIA - CMG
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA
- FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA
- SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$ 29.700,00.

Data de Assinatura: 05/01/2024

Vigência: 05/01/2024 à 05/01/2025

Signatários: **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ** - Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1.029.698

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SRP – CBMPA

Extrato de ATA SRP Nº 005/2023

Espécie: Ata de Registro de Preço Nº 005/2023, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.236.0001/80 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP – CBMPA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, especificado no item de licitação: 1 do anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP – CBMPA, do qual esta Ata é integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA: ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 13.395.341/0001-55.

ITEM LICITAÇÃO: 1 ITEM TR: 3 DESCRIÇÃO: FITA ZEBRADA QTD: 1.280 UND: ROL VALOR UNIT: R\$ 8,53 SUBTOTAL: R\$ 10.918,40

Tendo como Órgão gerenciador o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- CASA MILITAR DA GOVERNADORIA - CMG
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA
- SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA - SEDAP
- AGENCIA DE TRANSPORTE METROPOLITANO - AGTRAN
- INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
- FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$ 10.918,40

Data de Assinatura: 05/01/2024

Vigência: 05/01/2024 à 05/01/2025

Signatários: **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ** - Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1.029.701

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SRP – CBMPA

Extrato de ATA SRP Nº 002/2024

Espécie: Ata de Registro de Preço Nº 002/2024, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.236.0001/80 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2023 – SRP – CBMPA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA, especificado no item de licitação: 08 do anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023 – SRP – CBMPA, do qual esta Ata é integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66

ITEM LICITAÇÃO: 08; ITEM TR: 07; DESCRIÇÃO: MACA PARA SALVAMENTO; QTD: 46; UND: UNIDADE; VALOR UNIT: R\$ 3.890,00; SUBTOTAL: R\$ 178.940, 00.

Tendo como Órgão gerenciador o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$ 178.940, 00.

Data de Assinatura: 03/01/2024

Vigência: 03/01/2024 à 03/01/2025

Signatário: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1.029.561

Fonte: Diário Oficial Nº 35.673 de 09 de janeiro de 2024 e Nota nº 69.660 – Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024 - DAL EXPEDIENTE

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº02/2024-DAL/EXPEDIENTE, que tem como justificativa atender o princípio da finalidade e do interesse público, estabelecendo os recursos (humanos e materiais) necessários para viabilização de manutenções como reforço institucional, a partir de planejamento específico com tempo de duração preestabelecido referente aos serviços extraordinários das seções desta Diretoria de Apoio Logístico, no "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REFORÇO INSTITUCIONAL ÀS OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMPA", durante o mês de JANEIRO de 2024, horário de 14h às 18h.

Protocolo: 2024/19293

Fonte: Nota Nº 69605 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº03/2024 DAL

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº03/2024-DAL, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares, para transporte de mudança (mobília) de militar, de Marabá para Tucuruí, no período de 04/01/2024 a 06/01/2024.

Protocolo: 2024/1406464 - PAE

Fonte: Nota nº 69.652 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Pessoal

ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 69414, PUBLICADA NO BG Nº 2 DE 03/01/2024

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 03 de janeiro de 2024, pos Solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM JOEL JESSE BRITO DA COSTA	57174192/1	26º GBM	13º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.
- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1458450 - PAE e Nota nº 69.414 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 03 de janeiro de 2024, pos Solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM JOEL JESSE BRITO DA COSTA	57174192/1	26º GBM	21º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.
- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1458450 - PAE e Nota nº 69.657 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

Convalidamos Declaração Médica, emitida pela Unidade Sanitária de Redenção - CPR V - Redenção e homologada pelo CAP QOSPM Ivan Cardoso RG 39726 CRM PA 8815 - Médico Perito Isolado, que concedeu 030 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTSP (fora do aquartelamento), em favor do CB BM Crystian Alencar e Silva, pertencente ao efetivo do 10º GBM, a contar do dia 18/12/2023 até o dia 16/01/2024.

A partir do dia 18/01/2024, caso a militar não apresente nova declaração médica, o mesmo deverá apresentar-se prontamente em sua Unidade de Origem para desenvolver suas atividades laborativas (**operacionais e administrativas**).



Nome	Matrícula
CB QBM CRYSTIAN ALENCAR E SILVA	57218532/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE CBMPA

PAE: 2023/1448476

Fonte: Nota nº 69.641 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 492, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3294, de 28 de agosto de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023			
		SETEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL					
CBM					
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Despesas Ordinárias					
	1500000001	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO					
SEDAP					
Investimentos		0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Outras Despesa de Investimentos					
	1500000001	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
GESTÃO					
Enc. SEFA					
Amortização da Dívida		0	0	R\$ 13.396.000,00	R\$ 13.396.000,00
Amortização da Dívida					
	1502000000	0	0	R\$ 13.396.000,00	R\$ 13.396.000,00
Inversões Financeiras		0	0	R\$ 13.793.314,91	R\$ 13.793.314,91
Aumento de Capital					
	1502000000	0	0	R\$ 13.793.314,91	R\$ 13.793.314,91
Juros e Encargos da Dívida		0	0	R\$ 21.016.685,50	R\$ 21.016.685,50
Juros e Encargos da Dívida					
	1502000000	0	0	R\$ 21.016.685,50	R\$ 21.016.685,50
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 70.803.000,00	R\$ 70.803.000,00
Despesas Ordinárias					
	1502000000	0	0	R\$ 70.738.000,00	R\$ 70.738.000,00
	1704000026	0	0	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
FUNPREV					
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 24.700.367,60	R\$ 24.700.367,60
Despesas Ordinárias					
	1802000087	0	0	R\$ 24.700.367,60	R\$ 24.700.367,60
SPSM/PA					
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 2.442.000,00	R\$ 2.442.000,00
Despesas Ordinárias					
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV					

	1500000001	0	0	R\$ 2.442.000,00	R\$ 2.442.000,00
POLÍTICA SOCIAL					
FHCGV					
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 1.538.977,26	R\$ 1.538.977,26
Despesas Ordinárias					
	1659000069	0	0	R\$ 1.538.977,26	R\$ 1.538.977,26
SEPI					
Investimentos		0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Equipamentos e Material Permanente					
	1500000001	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL					
FCP					
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 4.093.000,00	R\$ 4.093.000,00
Despesas Ordinárias					
	1500000001	0	0	R\$ 4.093.000,00	R\$ 4.093.000,00
SEEL					
Investimentos		0	0	R\$ 2.003.155,00	R\$ 2.003.155,00
Obras e Instalações					
	1500000001	0	0	R\$ 2.003.155,00	R\$ 2.003.155,00
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 11.523.314,50	R\$ 11.523.314,50
Contrato Global					
	1502000000	0	0	R\$ 4.953.314,50	R\$ 4.953.314,50
Despesas Ordinárias					
	1500000001	0	0	R\$ 1.570.000,00	R\$ 1.570.000,00
	1502000000	0	0	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO					
SEAC					
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Despesas Ordinárias					
	1500000001	0	0	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023			
		SETEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
SEDAP					
	1500000001	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0	0	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
SEAC					
1500000001		0	0	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Cultura		0	0	R\$ 4.093.000,00	R\$ 4.093.000,00
FCP					
	1500000001	0	0	R\$ 4.093.000,00	R\$ 4.093.000,00
Encargos Especiais		0	0	R\$ 119.009.000,41	R\$ 119.009.000,41
Enc. SEFA					
	1502000000	0	0	R\$ 118.944.000,41	R\$ 118.944.000,41
	1704000026	0	0	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Esporte e Lazer		0	0	R\$ 8.573.155,00	R\$ 8.573.155,00
SEEL					
	1500000001	0	0	R\$ 3.573.155,00	R\$ 3.573.155,00
	1502000000	0	0	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
Manutenção da Gestão		0	0	R\$ 5.553.314,50	R\$ 5.553.314,50
CBM					
	1500000001	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
SEEL					
	1502000000	0	0	R\$ 4.953.314,50	R\$ 4.953.314,50
SEPI					
	1500000001	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Previdência Estadual		0	0	R\$ 27.142.367,60	R\$ 27.142.367,60
FUNPREV					
	1802000087	0	0	R\$ 24.700.367,60	R\$ 24.700.367,60
SPSM/PA					
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV					
	1500000001	0	0	R\$ 2.442.000,00	R\$ 2.442.000,00
Saúde		0	0	R\$ 1.538.977,26	R\$ 1.538.977,26
FHCGV					
	1659000069	0	0	R\$ 1.538.977,26	R\$ 1.538.977,26

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023			
	SETEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0150000001 - Recursos Ordinários	0	0	R\$ 11.208.155,00	R\$ 11.208.155,00
01502000000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0	0	R\$ 128.897.314,91	R\$ 128.897.314,91
01659000069 - SUS / Serviços Produzidos	0	0	R\$ 1.538.977,26	R\$ 1.538.977,26
01704000026 - Royaltie Petróleo	0	0	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
01802000087 - Taxa de Administração	0	0	R\$ 24.700.367,60	R\$ 24.700.367,60
TOTAL	0	0	R\$ 228.662.814,77	R\$ 228.662.814,77

Protocolo: 1.029.516

Fonte: Diário Oficial Extra Nº 35.670 de 05 de janeiro de 2024 e Nota nº 69.593 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 07/2024-SAGA

Belém, 08 de janeiro de 2024

CONSIDERANDO: O Processo nº 2023/1455312, e Despacho do Diretor do IESP, de 04.01.2024.

CONSIDERANDO: A PORTARIA nº 04/2024-SAGA, de 05.01.2024, publicada no DOE nº 35.671, de 08.01.2024, que concedeu 30(trinta) dias férias ao servidor ANDRELINO FERREIRA DIAS, Gerente de Materiais e Serviços, MF 5602327/2, 2023/2024, no período de 01.02 a 01.03.2024.

RESOLVE:

-Designar o servidor **CB BM RAIMUNDO ARAÚJO SANTIAGO**, MF 57173364, para responder pelo cargo de Gerente de Materiais e Serviços, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RAYANE CRISTINA COELHO DE LIMA

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1.029.559

Fonte: Diário Oficial Nº 35.673 de 09 de janeiro de 2024 e Nota nº 69.658 – Ajudância Geral do CBMPA

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças, o Oficial superior abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
MAJ QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718/1	CFAE	Em virtude de ter sido nomeado Subcomandante do CFAE, conforme BG nº 236/2023.	08/01/2024	Pronto

Fonte: Nota nº 69670 - CFAE

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº070/2023 – CSMV/MOP, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica da VTR AFR-05 no município de Xinguaara-Pa, após o processo de doação, bem como, regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 69646 - CSMV/MOP.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº071/2023 – CSMV/MOP, tem como finalidade Estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de mini curso de operação e manutenção de Compressor elétrico em Belo Horizonte - MG, conforme o Contrato Administrativo Nº 062/2023, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 69647 - CSMV/MOP.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2024 – CSMV/MOP, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização prevenção e apoio na Manutenção das Viaturas Operacionais e Administrativas do CBMPA, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços – JANEIRO/2024.

FONTE: nota nº 69648 - CSMV/MOP

10º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Concessão de 30 (trinta) dias de licença do serviço por doença CID: F41, a contar do dia 18/12/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Yuri de Castro Machado , CRM-PA 15776, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM CRYSTIAN ALENCAR E SILVA	57218532/1	30	18/12/2023	18/01/2024

Fonte: Nota nº69.699– 10º GBM/Redenção

19º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 19º GBM, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SD QBM KRYSLLA CARLA PEREIRA CUNHA AGUIAR	5972069/1	19º GBM	TRANSFERÊNCIA	09/01/2024	Pronto

Fonte: Protocolo nº 13746/2024-PAE e Nota nº 69676/2024 - 19º Grupamento Bombeiro Militar.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 - SAT/19º GBM, referente à Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos Educacionais de cultura física e Comerciais (Grupo E/C - todas as divisões), a ser realizada durante o mês de Janeiro de 2024.

Protocolo: 2024/13989

Fonte: Nota nº 69.688 - 19º GBM/Capanema

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Operacionalização da Ordem de Serviço nº 013/2023/20ºGBM – Fiscalizações em Estabelecimentos Comerciais (GRUPO F e C – Todas as Divisões).

Propiciar efetividade às ações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências do 20º GBM empenhados na execução da Nota de Serviço nº 054/2023/DST; Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e emergências vigentes no Estado do Pará.

Fonte: Nota nº 69195 - 20º GBM - Mosqueiro/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 / 2024 - 20º GBM - JANEIRO DE 2024

Operacionalização da Ordem de Serviço Nº 01 - 20º GBM / Mosqueiro - " PREVENÇÃO BALNEÁRIA NO DISTRITO DE MOSQUEIRO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024 ", com a finalidade de estabelecer os recursos necessários para pagamento de jornada operacional aos militares empenhados na prevenção balneária. Bem como o empenho de militares e logística adequada do 20º GBM, para atuarem com eficiência na prevenção balneária, no Distrito de Mosqueiro, durante o primeiro semestre do ano de 2024.

Protocolo do PAE Nº 2024 / 9553

Fonte: Nota nº 69588 - 20º GBM / Mosqueiro

ORDEM DE SERVIÇO

Operacionalização da Ordem de Serviço nº 02/2024/20ºGBM – Fiscalizações em ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS DE CULTURA FÍSICA E COMERCIAL (GRUPO E e C - TODAS AS DIVISÕES)

Propiciar efetividade às ações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências do 20º GBM empenhados na execução da Nota de Serviço nº 001/2024/DST; Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e emergências vigentes no Estado do Pará.

Fonte: Nota nº 69654- 20º GBM - Mosqueiro/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Operacionalização da Ordem de Serviço Nº 001/2024 - 20º GBM / Mosqueiro - OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENCIONAL DE VISTORIAS TÉCNICAS E OPERAÇÃO INTEGRADA “AO LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE EROSÃO NA COSTA PRAIANA NO DISTRITO DE MOSQUEIRO” , com a finalidade de regular os Serviços de Vistoria, amparado no dever legal, a Seção de Atividades Técnicas – SAT do 20º GBM - Mosqueiro, realizará operações integradas de vistorias técnicas preferencialmente em estabelecimentos dos grupos C e F, para o “Processo das Áreas de Erosão na Costa Praiana no Distrito de Mosqueiro” .

Fonte: Nota Nº 69655- 20º GBM / Mosqueiro

4ª Seção Bombeiro Militar

LICENÇA DE SAÚDE - DISPENSA DO SERVIÇO

Concessão de dispensa do serviço fora do aquartelamento, conforme laudo médico apresentado no Protocolo SIGA - 31235. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:
3 SGT QBM GEORGE ADRIANO SANTOS LIMA	5717515/9/1	4ª SBM	16/01/2024	18/01/2024	3

Referência: Protocolo SIGA - 31235
Fonte: Nota nº 69511 - 4ª SBM

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM PAULO VITOR PLETZ MARINHO	57218270/1	29/12/2023	17/01/2024	ISABELLE NAYARA COSTA MARINHO

DESPACHO:
1- Deferido
2- Ao chefe da B1 da 4ª SBM para informação e controle
3- registra-se, publica-se e cumpra-se
Fonte: Requerimento nº 31347/2024 e nota nº 01 / 2023 - 4ª SBM

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA Nº 01/2024 - PADS - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Considerando a Lei Estadual nº 6.833, de 13 de Fevereiro de 2006, que institui o Código de Ética e Disciplina da PMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que os fatos apurados deve ter por base a Leiº 6.833/2006, de 13 de Fevereiro de 2006, vigente a época dos fatos;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a Substituição de Presidente de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 37/2020 - PADS - Subcmdº Geral, de 25 de agosto de 2020- BG nº 157, de 27/08/2020, (**OBJETO:** apurar fatos que versam sobre a conduta do **CB BM DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, MF: 57218342/1, o qual, teria montado serviços ordinários consecutivos na 2ª SBM/I nos dias 31/08/2017 e 01/09/2017, 24/09/2017, 25/09/2017, 26/09/2017, 27/09/2017, 28/09/2017 e 29/09/2017. Ademais, o militar em tela, em tese, não poderia permanecer na área de circunscrição da UBM de sobreaviso para assumir o serviço caso fosse necessário, conforme preceitua a NSAPO, em virtude de ter fixado residência em Ituiutaba - Minas Gerais).

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o **SUBTEN BM RR BM AURINO** DE SOUSA DE ALMEIDA, MF: 5421993/1, pelo **2º SGT BM DANILO HERENIO DE SOUZA**, MF: 5823765/1, como Presidente do PADS, instaurado através da Portaria nº 37/2020 - PADS - Subcmdº Geral, de 25 de agosto de 2020, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2020/611576 e anexos;

Art. 2º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º. Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente a época dos fatos (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Protocolo nº 2020/793641 - PAE;
Fonte: Nota nº 69602 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 106/2023 -SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 100 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que ensejam a Substituição de Encarregado na Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 78/2023 - SIND - Subcmd Geral, de 10 de outubro de 2023 - BG nº 201, de 06/11/2023, (**OBJETO:** apurar fatos que versam sobre a cópia autêntica nº 01, de 27 de junho de 2023, do **MAJ QOBM LUÍS FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, MF: 54185294/1, onde informa que a guarnição de incêndio da VTR AT-15, do quartel do 3º GBM, ao ser acionada via CIOP, no dia 26 de junho de 2023, as 15h:55 min, para uma ocorrência de incêndio no lixão do aurá, e devido a intrafegabilidade do terreno a referida VTR atolou a roda traseira esquerda, e que após a retirada da viatura com apoio de um trator, já no retorno da ocorrência, a mesma apresentou problemas na troca de marchas, sendo acionado o CEMAN para dar apoio a Guarnição).

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o **2º TEN QOABM RR JOÃO BATISTA FERREIRA MONTEIRO**, MF: 5427762/2, pelo **2º TEN QOABM ANDERSON BARBOSA RODRIGUES**, MF: 57173449/1, como Encarregado da Sindicância; instaurado através da Portaria nº 78/2023 - SIND - Subcmd Geral, de 10 de outubro de 2023; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2023/738928 e anexos;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Protocolo nº 2023/738928 - PAE;
Fonte: Nota nº 69606 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 16/2023 - SIND - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versam sobre a Parte s/nº, de 29 de junho de 2023, do **SUBTEN BM RR CONV ANDRÉ RAIMUNDO BENTES FERREIRA**, MF: 5131111/2 , onde informa que alguns militares da Ajudância Geral que estavam na lista nominal remetida pela seção de logística do COP, não receberam o uniforme de Guarda Vidas que deveria ser pago aos mesmos em meados de dezembro de 2022, bem como não foi remetida ao Comando Operacional do CBMPA a lista com a assinatura dos militares que receberam o referido uniforme.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **2º TEN QOABM CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAÚJO**, MF: 54184958/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2023/751730 e anexos.

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Protocolo nº 2023/751730 - PAE;
Fonte: Nota nº 69609 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 02/2024 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 112 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a Substituição de Presidente de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 37/2023 - PADS - Subcmdº Geral, de 17 de agosto de 2023- BG nº 180, de 29/09/2023, (**OBJETO:** apurar fatos que versam sobre a conduta do 3º **SGT BM MARCEL ELLAIN DOS SANTOS DIAS**, MF: 57217931/1, o qual durante a operação “Operação Cidade Segura” realizada pelo DST/CAT no município de Salinas em julho de 2022, foi constatado pelos militares da referida operação, a presença do 3º SGT BM MARCEL no estabelecimento comercial denominado “Pará Extintores”. Todavia, apesar da empresa está em nome da esposa do militar a qual é a titular representante, foi confirmado pela testemunha, o empresário Lucas Alves Evangelista Júnior, administrador de hotel que alega ter negociado com o militar em comento a recarga de 30 extintores de incêndio).

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o **SUBTEN BM RR CONV JOSÉ ANILTON DE MELO SOUZA**, MF: 3392066/2, pelo **2º TEN QOABM ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA**, MF: 5827205/1, como Presidente do PADS, instaurado através da Portaria nº 37/2023 - PADS - Subcmdº Geral, de 17 de agosto de 2023, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2023/927277 e anexos;

Art. 2º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º. Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo nº 2023/927277 - PAE;

Fonte: Nota nº 69618 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 014/2021 - SIND.- SUBCMDº GERAL, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Analisando os autos da Sindicância instruída por determinação do Sr. CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, por meio da **Portaria nº 014/2021 - SIND.- Subcmdº Geral**, de 06 de abril de 2021, publicada no Boletim Geral nº 069 de 12 de abril de 2021, tendo como Encarregado nomeado para o presente ato o **2º TEN QOABM OZENIL BRANDÃO DA SILVA** (MF: 5210291/1). Assim, o presente procedimento teve por finalidade apurar a conduta do **SUB TEN BM RR WALTER AUGUSTO LEITE AZEVEDO** (MF: 5124506/1), onde este teria, em tese, realizado empréstimo financeiro junto à Srª NÁGILA DOS SANTOS CORRÊA, porém não realizou a quitação de sua dívida para com a credora.

RESOLVO:

Discordar da conclusão que chegou o encarregado da Sindicância Administrativa, visto que, compulsando as provas contidas nos autos, **não há indícios de transgressão da disciplina Bombeiro Militar, bem como inexistem apontamentos quanto ao cometimento de crime militar**, pelos motivos expostos a seguir.

I - DOS FATOS:

De acordo com as provas arrazoadas nos autos da presente investigação administrativa, os fatos passaram a ser conhecidos pela Administração ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2021, quando a particular Srª NÁGILA DOS SANTOS CORRÊA compareceu ao 18º GBM/Salvaterra para registrar seu termo de declaração sobre suposta transgressão de conduta do **SUB TEN BM RR WALTER AUGUSTO LEITE AZEVEDO**(MF: 5124506/1) (fl.09).

Segundo os relatos da Srª N. S. C., a mesma teria emprestado ao **SUB TEN RR LEITE** o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), quantia essa que não havia sido devolvida à declarante até a data da colheita do Termo de Declaração. Ainda, segundo tais declarações, teria sido acordado verbalmente entre as partes que o suposto inadimplente realizaria o pagamento assim que passasse para a reserva remunerada, situação que nunca se concretizou ademais da aposentadoria do militar já ter ocorrido.

Tal manifestação, por conseguinte, foi encaminhada pelo então Comandante do 18º GBM/Salvaterra, o Sr. **DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM**, ao Exmº Sr. Subcomandante em exercício à época dos fatos, **ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**, por meio do Ofício nº 165/2021 - GAB. CMDO DO 18º GBM, de 31 (trinta e um) de março de 2021 (fl.08). Desse modo, prosseguiu-se com a instauração da presente Sindicância.

Eis os fatos, passa-se aos fundamentos.

II. DOS FUNDAMENTOS:

II.1. Das provas:

Em consonância à denúncia previamente realizada, a Srª NÁGILA reitera o discurso alegado de que teria emprestado quantias de dinheiro ao **SUB TEN RR LEITE** no ano de 2020, totalizando o montante de R\$10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). Segundo a testemunha, do total emprestado ao investigado, teria sido ressarcido somente as quantias de R\$200,00 (duzentos reais) no mês de dezembro de 2020 e R\$400,00 (quatrocentos reais) em março de 2021 (fl.19).

Ainda segundo o Termo de Inquirição da supracitada testemunha, apesar de não terem celebrado acordo escrito, o suposto devedor teria se comprometido a pagar após seu ingresso na Reserva Remunerada, situação a qual não se sucedeu, nem mesmo com as diversas cobranças feitas pela declarante via aplicativo de mensagens (*whatsapp*).

Segundo os Comprovaantes de Depósitos anexados ao processo (às fls.27, 29 - 31), a Srª NÁGILA de fato realizou diversos depósitos bancários em nome do **SUB TEN RR LEITE** entre 08/05 e 09/11/2020. Ainda, diante da instrução processual, restou comprovado que o referido militar realizou o depósito total de R\$1.000,00 (mil reais) para a declarante, tendo sido repassadas as

quantias de: R\$400,00 (quatrocentos reais) em 30/03/2021 (fl.33), R\$200,00 (duzentos reais) em 29/04/2021 (fl. 34), R\$200,00 (duzentos reais) em data não verificada (fl.34), além de ter sido paga outra parcela no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em dezembro de 2020, conforme as anotações da Srª NÁGILA (fl.32)

Ademais, a testemunha Srª LILIAN TATIANI OLIVEIRA afirmou em seu depoimento que teve ciência do empréstimo realizado pela Srª N. S. C. ao **SUB TEN RR LEITE** no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), uma vez que, por vezes, quando ia até a casa da denunciante, essa informava que estava indo ao banco realizar depósito bancário na conta do militar (fl.21).

Segundo a testemunha, o Sr. ELIELSON FAGUNDES DA SILVA, este também declarou estar ciente da dívida do **SUB TEN RR LEITE** perante a Srª NÁGILA, visto que o mesmo teria se dirigido diversas vezes a agência bancária para realizar os depósitos em nome da denunciante (fl.23).

Quando inquirido acerca do ocorrido denunciado, em 26/04/2021, o **SUB TEN RR LEITE** confirmou a veracidade da denúncia realizada pela Srª NÁGILA e acrescentou que, apesar das diversas cobranças feitas, o mesmo não teria dado prosseguimento ao restante dos valores, pois não possuía condições de pagar a dívida (fl.25).

Além disso, foi declarado pelo militar que estaria pagando mensalmente para a Srª NÁGILA valores referentes ao empréstimo, tendo a parcela mais recente - até a data da inquirição - sido paga em março de 2021, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme comprovante (fl.33), totalizando uma quantia de R\$1.000,00 (mil reais) devolvidos.

II.1. Da análise jurídica:

De acordo com o art. 37, inciso CXLI, da Lei nº 9.161/2021 - Código de Ética e Disciplina do CBMPA, constitui-se falta média contrair dívida ou assumir compromisso superior às suas possibilidades, prejudicando o bom nome da instituição.

Art. 37. São transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias à disciplina bombeiro-militar, especificadas a seguir:

[...]

CXLI - contrair dívida ou assumir compromisso superior às suas possibilidades, desde que venha a expor o nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; MÉDIA (grifos meus).

De modo objetivo, considerando as disposições do texto legal acima colacionado, a conduta do **SUB TEN RR LEITE** poderia ser tipificada enquanto transgressão ético disciplinar dentro de uma interpretação positivista do Código de Ética. Contudo, a jurisprudência dos tribunais superiores é consistente ao entender que aos servidores públicos somente compete responder administrativamente se o ilícito ou transgressão estiver relacionada ao exercício do cargo ou função pública.

Além do mais, ao julgar a presente temática aplicada aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal em sede de Recurso Extraordinário, de relatoria do Ministro Cezar Peluso, a inadimplência em dívidas contraídas dentro da esfera particular do policial não constitui causa legítima para fundamentação de punição disciplinar, não podendo, por isto, ser objeto de processo ou sindicância administrativa. Vejamos:

DECISÃO: 1. Trata-se de recurso extraordinário contra o acórdão do Tribunal e assim ementado: “CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ESTATUTO DO POLICIAL FEDERAL. RECEPÇÃO PARCIAL. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. INADIMPLÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. A lei federal nº 4.878/65 não foi recepcionada integralmente na ordem jurídica posterior à Constituição de 1988. 2. Na aferição da responsabilidade administrativa é de se levar em consideração os fatos vinculados à atividade funcional do servidor público. 3. **A inadimplência em dívidas contraídas na vida privada do Policial não constitui causa legítima para fundamentar a sua punição disciplinar, não sendo fato prestante para ser dirimido em Processo Administrativo ou Sindicância.** 4. Apelação e remessa oficial improvidas (fl.254). Sustenta o recorrente, com fundamento no art. 102, III, “a”, violação aos arts. 1º, III e 5º, LV, da Constituição Federal. Aduz, em síntese, que os incisos V, VI e XXXV, do artigo 43, da Lei nº 4.878/65, “teriam o condão de assegurar o bom desempenho da função policial, tendo inclusive uma função preventiva quanto à possibilidade de envolvimento criminal do Policial Federal” (fl.267). 2. Inadmissível o recurso. De fato, merece acolhida a fundamentação do acórdão recorrido, que conferiu adequada interpretação às normas constitucionais, nos seguintes termos: “(...) Não obstante, a partir do advento da Constituição da República de 1988, entendo que a legislação referenciada não se encontra integralmente recepcionada no ordenamento jurídico hodierno. **Com efeito, no que tange aos dispositivos apontados (art. 43, V, VI, XXXV), não há como harmonizá-los com o disposto na Magna Carta, que erigiu como dogma inexcedível o princípio da dignidade do ser humano (art.1º, III) e o princípio da ampla defesa e do contraditório, inclusive nos feitos administrativos (art. º, LV), que não podem ser, em hipótese alguma, menoscabados quando da responsabilização do servidor público.** (...) In casu, o fato do servidor não saldar as suas dívidas (art. 43, VI), não é causa legítima que autoriza a sanção administrativa. **Como disse, a imputação de falta disciplinar ao servidor público deve permanecer na sua esfera funcional, para que assim possa o imputado ser diferente. (...).** De mais a mais, não há de se confundir o dever de probidade no serviço público, com noções de movediças de honra da instituição, ou ‘imagem do policial federal’, conforme argumenta o apelante. A vingar este entendimento, **sobrepôr-se-ia a qualidade do servidor público, de caráter accidental e transitória, à individualidade do ser humano, perene e intransponível, ensanchando, pois, uma indevida e autoritária intervenção do Estado na vida do cidadão (...)** (fls.248-291). É como bem acentuou o parecer da representante do Ministério Público, Cláudia Sampaio Marques (fls.287-291): “ (...) 9. A conduta praticada pelo recorrido, consistente especificamente na ausência de quitação de dívida de caráter civil de natureza exclusivamente particular, efetivamente não tem o condão de caracterizar infração disciplinar de modo a trazer-lhe como consequência a punição pretendida pela Recorrente, cujo argumento basilar consiste na incompatibilidade do comportamento (distorcido) do Recorrido em sua vida privada (inadimplemento de obrigação de natureza civil) e a condição por ele ostentada de policial federal. 10. **o desvirtuamento na vida particular do Recorrido, ainda que alvo de severas críticas pela Administração por não se coadunar com postura exigível do agente público em geral, e ainda que se trate de conduta repulsiva e certamente passível de repressão pelo modo e vias adequados, não se mostra apto a lastrear a pretendida punição disciplinar, pois em momento algum verificou-se que a prática - embora reprovável - ocorrerá no exercício da função pública ou em razão dela.** (...)” (fls.289-290). 3. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso (art. 21, §1º, do RISTF, 38 da Lei nº 8.038, de 28/05/1990, e 557 do CPC). Publique-se. Inte.. Brasília, 9 de julho de 2009. Ministro CEZAR PELUSO Relator. (**grifos meus**).

Na mesma esteira de tal entendimento, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a não recepção do, entre outros, inciso **XXXV**, do art 43, da Lei nº 4.878/65, pela CRFB/88, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 353, de relatoria da Ministra Carmén



Lúcia, visto que tais disposições violam os preceitos fundamentais da Constituição.

EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. INCS. I A LXIII DO ART. 43 DA LEI N. 4.878/1965. POLICIAIS FEDERAIS E POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL. TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 SE COMPATÍVEL COM A NOVA ORDEM. CONDUTA NA VIDA PRIVADA DO SERVIDOR POLICIAL. PREVISÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. LEGITIMIDADE. RECEPÇÃO PARCIAL DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. **NÃO RECEPÇÃO DOS INCS. I, V, VI, XXXV E LI DO ART. 43 DA LEI N. 4.878/1965 PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PROCEDÊNCIA PARA RECEPCIONAR COM INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO AO INC. II, RESTRINGINDO-SE A SUA INTELIGÊNCIA AO OBJETO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO SERVIDOR** E AO INC. XLVI DO ART. 43 DA LEI, PARA EXCLUIR DA PREVISÃO NORMATIVA SERVIDORES DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS RELACIONADOS COM USO DE ÁLCOOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS: INVIABILIDADE DA PUNIÇÃO PELA CONDIÇÃO DE ALCOOLATRA OU DEPENDENTE QUÍMICO **E DO INADIMPLEMENTO DE DIVIDAS PELO SERVIDOR POLICIAL.** ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

VOTO

(...)

7. O exercício da competência disciplinar pela Administração Pública sobre os seus servidores não pode ser ilimitado, nem se pode ter o cuidado dessa matéria em lei que não atenda aos direitos fundamentais das pessoas, sequer se legitimando seu regramento em desavença com as garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal ou dos princípios da legalidade, proporcionalidade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana. (...) 8. Embora seja legítimo adotarem-se algumas restrições quanto aos comportamentos dos servidores públicos possíveis de serem tidos como legítimos na definição do regime jurídico que sobre eles incide, a prescrição das normas disciplinares afasta da atuação do legislador restrições ao exercício dos direitos fundamentais, porque tanto significaria diminuir o servidor em sua cidadania, o que é inaceitável no sistema de direito democrático (...). Eventuais restrições impostas ao exercício de direitos dos servidores públicos devem guardar relação estrita e imprescindível para garantia da qualidade das atribuições do cargo público ocupado e objetivar garantir a eficiência do serviço público, segundo parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade (...). 19. Também não se pode considerar recepcionados pela Constituição da República de 1988 os incs. V, VI e XXV do art. 43 da Lei n. 4.878/1965, pelos quais são consideradas transgressões disciplinares o inadimplemento de pensões e dívidas e a contração de dívida ou assunção de compromisso superior às possibilidades financeiras do servidor (...). Não há relação jurídica direta entre o inadimplemento ou contração de dívidas por policiais com o cargo público por eles ocupado. A questão é atinente à vida privada do servidor público e deve ser solucionada pelo interessado pelas vias judiciais e extrajudiciais legalmente previstas. Não há como se vislumbrar, ademais, de que modo a contração de dívidas ou compromissos pelo servidor público possa “comprometer o bom nome da repartição”. Não é juridicamente razoável tipificar como transgressão disciplinar o simples inadimplemento de dívida ou o endividamento de servidor público policial. (...) **(grifos nossos).**

Assim, considerando a semelhança material entre o art. 37, inciso CXLI, da Lei nº 9.161/2021 e do art. 43, inciso XXXV da Lei nº 4.878/65, a jurisprudência consolidada e, em especial, o princípio da autotutela administrativa, e a inexistência de dano público **ENTENDO por afastar a incidência do art. 37, inciso CXLI ao presente caso, visto que a aplicação do referido dispositivo acarretaria em violação aos direitos fundamentais do militar em voga, além de desafiar ferozmente o entendimento firmado pela doutrina e pela Egrégia Suprema Corte.**

Acrescenta-se também, considerando o entendimento da Controladoria-Geral da União (CGU) de que “Aos atos praticados na esfera da vida privada do servidor público, em princípio [...] se possuem reflexos disciplinares quando o comportamento se relaciona com as atribuições do cargo” (CGU, 2022, p.23)¹, **não se pode afirmar que a contração de dívida pelo SUB TEN BM LEITE tenha qualquer relação com a instituição Bombeiro Militar, além de não ter resultado em quaisquer prejuízos ao erário.** Assim, conclui-se pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância.

- 1 - Publicar** em Boletim Geral a presente Solução; à BM/2 para providências
- 2- Arquivar** a 2ª Via da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;
- 3 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Belém-PA, 12 de dezembro de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2021/486244 – PAE;

Fonte: Nota nº 69635 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

RESPOSTA À RECURSO HIERÁRQUICO - REQUERENTE: CB BM ANTONIO ARLAN DAS NEVES SILVA, MF: 57173908-1.

– REQUERENTE: CB BM ANTONIO ARLAN DAS NEVES SILVA, MF: 57173908-1.

– ASSUNTO: o requerente interpôs Recurso Hierárquico em face da negativa de provimento ao recurso de Reconsideração de Ato (interposto contra a Solução do PADS, na qual resolveu-se pela aplicação de punição disciplinar de 21 dias de suspensão) que negou provimento ao pleito do requerente quanto à absolvição da prática da transgressão, assim como a aplicação de repreensão.

– PAE Nº: 2023/76930.

– ANEXO: Autos do PADS de Portaria nº 05/2022 – PADS. Cmdº do 2º GBM, de 21 de março de 2022, em 01 (uma) via com 163 (cento e sessenta e três) Fls.

I - DOS FATOS:

Trata-se de Recurso Hierárquico, movido pelo militar **CB BM ANTONIO ARLAN DAS NEVES SILVA**, em face da Resposta à Reconsideração de Ato, publicada no Boletim Geral nº 165, de 30 de setembro de 2022, em nova tentativa de opor-se a decisão proferida em sede de Solução de PADS, publicada no Boletim Geral nº 95, de 20 de maio de 2022, a qual determinou a punição de **21 (vinte e um) dias de suspensão ao militar.**

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da **Portaria nº 05/2022 - PADS. Cmdº do 2º GBM, de 21 de março de 2022 (Fls. 6 e 43)**, que teve o intuito de apurar a conduta do militar **CB BM ANTONIO ARLAN DAS NEVES SILVA**, tinha por objeto fatos indicativos de que este militar teria faltado ao serviço de Escala Extra nº 07/2022 – “Procissão com o mastro e derrubada do madeiro – Festividade de São Sebastião” no município de Igarapé Açu-PA, no dia 14 de janeiro de 2022, prejudicando assim o bom andamento do serviço, para qual estava devidamente escalado. Em vista disso, foram emitidos os memorandos nº 136/2022-COP/PESSOAL, de 07 de março de 2022 (**Fl. 08**), e nº 01/2022, de 02 de fevereiro de 2022 (**Fl. 40**); sendo que, o primeiro, foi destinado ao Subcomandante Operacional do CBMPA – **TCEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS**, para informá-lo sobre a falta e fornecer materiais para fins de apuração, e o segundo, houve resposta redigida pelo acusado, através da Parte S/Nº/2022 (**Fl. 41**), na qual o militar afirma não ter tido conhecimento da escala extra nº 017/2022.

Dessa forma, com vistas a estes fatos, o Comandante do 2º GBM à época, determinou instauração de PADS, sob Portaria nº 05/2022, de 21 de março de 2022 (**Fl. 06 e 43**), para apurar todas as circunstâncias dos fatos atinentes à possível transgressão disciplinar, nomeando originalmente o **2º SGT BM JOSÉ RENATO DE SOUZA**, MF: 5421594-1, como Presidente do PADS, sendo este ato publicado em Boletim Geral de nº 55, de 23 de março de 2022 (**Fls. 46**).

Em se falando dos elementos juntados durante a fase de conhecimento, verifica-se que houve a expedição da Ordem de Serviço nº 02/2022, referente a “Procissão com o mastro e derrubada do madeiro – Festividade de São Sebastião” que ocorreria no dia 14 de janeiro de 2022, a partir das 07h00, dissertando sobre os objetivos e funcionamento do evento (**Fls. 12-15**).

Além disso, houve também a confecção de uma escala de serviço extra nº 017/2022 (**Fl. 23**) para atender as demandas solicitadas pela Ordem de serviço anteriormente mencionada, em que, posteriormente no “Relatório de Prevenção – Diária” o **CB BM ARLAN** está listado como faltante (**Fl. 24**).

Ademais, das testemunhas ouvidas mediante Termo de Inquirição, foram sequencialmente ouvidos os militares: **1º SGT BM IVAN (Fls. 86 e 87)**, **1º SGT BM PAULINO (Fls. 89 e 90)**, **1º SGT BM J. CRUZ (Fls. 92 e 93)**, **3º SGT BM S. OLIVEIRA (Fls. 95 e 96)** e **1º SGT BM RR C. RUBENS (Fls. 98 e 99)**; aliado a isso, foi anexado aos autos o Boletim de Ocorrência Policial nº 00277/2021.297152-4, de 22 de novembro de 2021 (**Fl. 101**).

Outrossim, houve também confecção do Termo de Qualificação e Interrogatório do acusado (**Fls. 106 e 107**), e posteriormente abertura de prazo para o qual foi oportunizado; finalizada a instrução processual, o Comandante do 2º GBM emitiu a Solução do respectivo Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (**Fls. 135 e 136**), onde concordou com a conclusão do Presidente do PADS, e entendeu não haver cometimento de crime comum ou militar, porém a conduta do militar configura transgressão disciplinar, por isso resolveu por punir o requerente com 21 (vinte e um) dias de suspensão.

Seguidamente, respeitados os procedimentos legais, o requerente interpôs recurso de Reconsideração de Ato (**Fls. 137 a 144**), em face da decisão proferida em sede de Solução. Sendo que, nesta oportunidade, o Comandante conheceu do recurso (**Fl. 148**), porém não lhe deu provimento (**Fl. 156**).

Eis um breve relato dos fatos.

II - DAS PRELIMINARES DO RECURSO:

Recebo o presente recurso protocolado perante este Comandante Geral, haja vista presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, disposto no artigo 148, I a IV, da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, conheço do recurso e passo ao juízo de mérito.

Prima facie, cumpre esclarecer que o Recurso Hierárquico interposto pela parte requerente resta prejudicado, em razão do julgamento de mérito que ora se faz.

Secundariamente, há preliminarmente, a necessidade da elucidação acerca da norma cabível à análise do presente recurso.

II.1 - DA APLICAÇÃO DA NORMA CABÍVEL:

Ressalta-se que na análise da presente peça, em suma, no que concerne os direitos materiais e processuais inerentes ao caso, há de ser utilizado a Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021 (Código de Ética e Disciplina da CBMPA), tendo em vista ser a lei vigente à época da instauração do PADS (21 de março de 2022) em tela.

Essas considerações justificam-se em face da aplicação do princípio geral do Direito do *tempus regit actum*, assim como em respeito ao cânone constitucional da irretroatividade das leis (art. 5º, XXXVI, da CRFB/88).

Nessa mesma esteira, a motivação da aplicação das normas de direito material e das normas de direito processual atualmente vigente, dá-se como desdobramento do princípio do *tempus regit actum*, além da disposição trazida em sede do artigo 2º do Código de Processo Penal (Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941), sem prejuízo ao ato jurídico perfeito, à coisa julgada e direitos adquiridos.

Nesses termos, prossegue-se à análise de mérito.

III - DO MÉRITO DAS RAZÕES RECURSAIS:

No que se verifica do escrutínio dos autos do PADS referenciado, e das razões apresentadas pelo defensor do requerente, têm-se que o requerente argumenta a princípio pela absolvição do acusado, sendo este negado passa a interpelar no que diz respeito a mudança da pena aplicada durante a Reconsideração de Ato (11 dias de suspensão) para repreensão, consolidando seus pedidos com o argumento de ausência de proporcionalidade entre as circunstâncias dos fatos e a pena imputada no processo administrativo disciplinar em pauta, com base no artigo 37, inciso XLIX da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, o qual naquele momento cita:

Art. 37; Inc. XLIX – Faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado; **GRAVE.**

Nesse fulcro, o questionamento do presente recurso terá como ponto central demonstrar se realmente houve ou não a prática da transgressão da disciplina pelo **CB ARLAN** para que assim a Instituição Bombeiro Militar possa agir com o fim de sanar qualquer prejuízo outrora causado pelas instâncias de análise inferiores. Em concordância a isto, é possível inferir que ao decorrer do curso processual foram juntados aos autos provas materiais com o intuito de corroborar a tese do crime tipificado, porém o recorrente alega que no dia 13 de janeiro de 2022, encerrou normalmente seu serviço seguindo para o período de descanso, enquanto que naquele mesmo dia, horas mais tarde, foi postada no grupo de *WhatsApp* a escala extra nº 017/2022, a qual deveria ser cumprida às 7h do dia seguinte (14/01/2022).

Paralelo a isso, a narrativa do acusado atrelada aos documentos probatórios dos autos aduz ainda que, de acordo com o Boletim de Ocorrência de nº 00277/2021.297152-4, devido o requerente ter sido vítima do crime de furto no dia 22 de novembro de 2021 (**Fls. 101**) sua conduta está livre de



dolo no que se refere à prática do crime disposto no art. 37, inciso XLIX, isso se justifica pela ausência de vontade, por parte do militar, de praticar ato ilícito, assim como ficou provada a inexistência da intenção de causar prejuízos ou transtornos dentro da esfera castrense. Em concordância a isso, a divulgação da escala extra tem o costume de ser transmitida pelo CELOTEX VIRTUAL(WhatsApp) e o CELOTEX FÍSICO, sendo este último publicado na unidade pelo documento impresso, porém ainda que essa seja uma prática habitual não deve ser a única, haja vista a presente situação de furto ou extravio de aparelho celular, o que por sua vez dificulta a ciência dos componentes da corporação.

Para além disso, segundo os ditames da lei fica evidente a influência dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo estes capazes de provocar efeitos reais e prudentes para cominar na decisão a ser proferida, nesse diapasão o requerente possui um forte atenuante ao seu favor capaz, também, de evitar excessos contra a parte prejudicada, sendo ele o artigo 35, inciso VI, da Lei 9.161/2021:

Art. 35; Inc. VI – “Ter sido a transgressão praticada em decorrência de falta de melhores esclarecimentos quando da emissão da ordem ou de falta de meios adequados para o seu cumprimento, devendo tais circunstâncias ser plenamente comprovadas”.

Nesses moldes, nos termos de inquirição das testemunhas é relatada a tentativa de comunicação via aparelho celular, porém todas foram mal sucedidas em virtude do furto do aparelho e, consequentemente, a mudança do número do CB BM ARLAN, assim as vias de contato foram supérfluas quanto à tentativa de resolver o entrave estabelecido pelas escalas de serviço. Todavia, apesar de ter existido tentativas de comunicar o militar em tela a respeito da nova escala extra de serviço, não houve efetiva comunicação entre ambos, o que acarreta na tipificação de outra transgressão existente no Código de Ética do CBMPA, em que é considerada conduta inapropriada os militares que omitem seus dados pessoais ou então deixem de mantê-los atualizados a bem da manutenção e andamento do serviço:

Art. 37; Inc. XLII – Deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial; **LEVE**.

Sob essa ótica, é interessante frisar que o enquadramento é um aspecto significativo da instrução normativa, principalmente, no que se refere a caracterização da transgressão, agregando fatores de comportamentos e instruções sobre como cumprir a punição imposta. Mediante ao exposto, as informações coletadas sugerem concluir que houve erro de enquadramento durante a fase inicial deste processo administrativo, facilmente detectável após uma breve leitura dos autos, assim como da Portaria de instauração nº 05/2022 – PADS. Cmdº do 2º GBM, de 21 de março de 2022, em que a parte prejudicada foi atuada em conformidade ao que estava disposto no art. 37, inc. XLIX – “Faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado” é considerada transgressão grave – enquanto que a infração mais adequada a especificidade do caso seria a constante no art. 37, inc. XLII – “Deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial” de teor mais leve. Logo, este erro que perdurou de forma tenaz durante toda a tramitação jurídica, vindo a viciar esta peça processual e priorizar a pretensão punitiva do Estado sobre os direitos legítimos do acusado, sem ao menos inserir o quesito da dúvida razoável a favor do CB BM ARLAN, visto que já na fase inicial havia um fator incerto quanto a culpa do acusado é que comprova plenamente o erro de enquadramento.

Ademais, no que concerne ao cenário de instauração da portaria, inicialmente configura-se aplicado uma norma administrativa de maneira errônea como já demonstrado anteriormente pela ausência de dolo na conduta do requerente, portanto torna-se inconcebível punir administrativamente um militar por prática de ação irreal as circunstâncias dos fatos relatados nos autos, em conformidade a isto é imprescindível reivindicar o *princípio da autotutela*: a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, logo a Administração possui autonomia suficiente para rever seus atos diretamente sem precisar de intermediários. No caso, o mérito amplamente defendido desde a solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) até as esferas recursais passa a ser revogado mediante a oportunidade de reexaminar os atos expostos frequentemente nesse Recurso Hierárquico, estando amparado pela disposição constante no art. 53 da Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, e a Súmula 473 do Superior Tribunal Federal (STF):

Art. 53 – “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Súmula 473 - Superior Tribunal Federal

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Sob esse viés, compreende-se que atribuir tipo penal adverso aquele de fato praticado pelo agente revela problemas não só de segurança jurídica, como de economia processual, para tanto há uma onerosidade excessiva na elaboração e fundamentação do caso, seja pela repetição inconsequente de atos inexpressivos de mesma natureza, seja pela pouca resolutividade prática em questão, não obstante visando reajustar a coerência processual desta instituição pública e prestar efetivamente um serviço jurisdicional com aplicação factual é que revogo a decisão proferida nos meios pretéritos, de modo a desconsiderar a transgressão imposta pela falta de serviço, devido ao erro de enquadramento, bem como modificar a caracterização da transgressão disciplinar imposta ao CB BM ARLAN para a conduta disposta no art. 37, inc. XLII, quando não atualizou seus dados funcionais na unidade em que estava lotado, ressaltando ainda a natureza leve da ação omissiva, prezando pela proporcionalidade e prudência na decisão.

À face do posto, as arguições do requerente para a apreciação de seus pedidos devem prosperar, em partes, visto as inconsistências da tipificação do delito aplicado na portaria de instauração, a qual permitiu a replicação de um erro expressivo de enquadramento.

IV - DA DECISÃO:

1 - CONHEÇO e DOU **PROVIMENTO PARCIAL** ao presente Recurso Hierárquico do **CB BM ANTONIO ARLAN** DAS NEVES SILVA, MF: **57173908-1**, atenuando a punição da referida Reconsideração de Ato, de **21 (VINTE E UM) DIAS DE SUSPENSÃO** para pena de **04 (QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO**, com base no art. 37, inciso XLII disposto no Código de Ética.

2 – À Assistência do Subcomando para cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

3 – Anexar o recurso junto ao respectivo processo e arquivá-los na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2

4 – Publicar em Boletim Geral a presente resposta. À Ajudância Geral para providências.

5 – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém, 20 de dezembro de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2023/76930 – PAE;

Fonte: Nota nº 69642 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL